



Entrega das Propostas: a partir do dia 19/11/2025, no site www.gov.br/compras
Abertura da Sessão Pública: dia 03/12/2025, às 10h00 (Horário de Brasília), no site www.gov.br/compras
Realização através do Portal: www.gov.br/compras

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.

Manaus, 17 de novembro de 2025.
André Luis da Paixão e Silva
Pregoeira

TERMOS DE APOSTILAS

SÉTIMA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024 - FUNJEAM

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2025/000057139-00,

RESOLVE:

APROVAR, com fundamento legal no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **Sétima Apostila ao Contrato Administrativo nº 026/2024 - FUNJEAM**, firmado com a empresa **PAIM CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto é a execução de serviços de engenharia e construção civil, com objetivo de executar obra do novo Fórum de Justiça Desembargador Wenceslau de Queiroz, localizado na Rua Bela Vista, s/n - São Francisco - Comarca de Alvarães - AM.

AUTORIZAR a modificação do Cronograma Físico-Financeiro vigente do Contrato Administrativo em comento, estabelecido pela Sexta Apostila, a fim de que passe a vigorar o Cronograma Físico-Financeiro atualizado, acostado do processo em epígrafe (2564351), conforme solicitação do setor demandante, sem implicação de ônus financeiro adicional para este Poder ou alteração no prazo de execução do contrato.

Manaus/AM, 14 de novembro de 2025.
Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 190/2025 - SECOP/DVCC/SGC

- ESPÉCIE:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 058/2022 - FUNJEAM.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2025/000030995-00.
- DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2025.
- PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Contemporâneo Festas e Eventos Ltda.
- OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 058/2022 - FUNJEAM por mais 12 meses, a partir de 07/12/2025 até 06/12/2026, relativo à prestação de serviço de coquetel padrão internacional e/ou regional com um prato quente para atender o Tribunal de Justiça do Amazonas.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- VALOR:** O presente Termo Aditivo corresponde ao valor mensal de R\$ 28.125,00 (vinte e oito mil e cento e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903941, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2025NE0004155, de 11/11/2025, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), créditos referentes à cobertura do mês de Dezembro de 2025, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.
- VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Terceiro Aditivo do Contrato Administrativo nº 058/2022 - FUNJEAM fica prorrogado pelo período de 12 meses, a contar de 07 de dezembro de 2025.

Manaus/AM, 13 de novembro de 2025.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 187/2025 - SECOP/DVCC/SGC

- ESPÉCIE:** Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 042/2023 - FUNJEAM
- PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2025/000050832-00.
- DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2025.



4. PARTICÍPE: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa SBA Engenharia Ltda.

5. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 6 (seis) meses do prazo de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 042/2023 - FUNJEAM, relativo aos serviços de engenharia em execução de obra para construção do novo Fórum Desembargador Mário Verçosa, localizado na Rua Comendador Alexandre Amorim, 285, Bairro de Aparecida, Manaus-AM.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

7. VALOR: As alterações impostas pelo presente Termo Aditivo não representarão acréscimos ou supressões ao valor do contrato original.

8. PRAZOS: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 042/2023 - FUNJEAM fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar de 12 de agosto de 2026. O prazo de execução dos serviços estabelecido na Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 042/2023 - FUNJEAM fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar de 15 de novembro de 2025, totalizando 28 meses de prazo de execução. Em decorrência da prorrogação do prazo de execução estabelecido nesta cláusula, fica estabelecido o Cronograma Físico-Financeiro atualizado, acostado aos autos do processo 2025/000050832-00, doc. 2435977, sem implicação de ônus financeiro adicional para este Poder.

Manaus/AM, 06 de novembro de 2025.
Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 581/2025-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a designação de delegatário para responder por serventia extrajudicial vaga ou alvo de intervenção é providência que se insere no âmbito da competência desta Corregedoria Geral de Justiça, nos termos do art. 36, § 1.º da Lei n.º 8.935/1994, do art. 49, inciso XXV, da Lei Complementar Estadual n.º 261/2023, bem como em conformidade com os arts. 1.º e 3.º do Provimento CGJ/AM n.º 511/2025;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 419/2025-CGJ/AM, que originalmente disciplinou a intervenção cautelar na Serventia Extrajudicial da Comarca de Urucurituba/AM, teve sua vigência esgotada em 07 de novembro de 2025, e que, após a edição da mencionada portaria, sobreveio a instauração do processo administrativo disciplinar n.º 0002256-79.2025.2.00.0804, circunstância que altera substancialmente o regime jurídico da intervenção;

CONSIDERANDO os termos do art. 1.º, inciso II e § 2.º do Provimento CGJ/AM n.º 511/2025, a determinar a necessidade, quando da instauração de apuratório disciplinar, de converter a modalidade de intervenção cautelar para intervenção disciplinar, a qual deve perdurar até o julgamento final do processo administrativo disciplinar, assegurando à Corregedoria Geral de Justiça plena supervisão sobre a gestão da serventia até a conclusão da apuração;

CONSIDERANDO a superveniência do apuratório disciplinar, a impor a prorrogação da medida interventiva, sob a modalidade disciplinar, com expressa indicação da delegatária interventora substituta, a fim de garantir a estabilidade administrativa da unidade extrajudicial, evitando-se solução de continuidade na prestação do serviço público e assegurando o cumprimento do regime normativo vigente;

CONSIDERANDO o alinhamento integral da medida adotada às diretrizes estabelecidas pelo Provimento CGJ/AM n.º 511/2025, garantindo segurança jurídica, regularidade administrativa e a imprescindível supervisão do órgão censor durante todo o trâmite do processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a Decisão ID. n.º 6820539 do Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Geral de Justiça nos autos de n.º 0003413-87.2025.2.00.0804;

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR a intervenção no âmbito do **Cartório Extrajudicial da Comarca de Urucurituba/AM**, convertendo-a, na oportunidade, em intervenção disciplinar, enquanto perdurar o apuratório disciplinar n.º 0002256-79.2025.2.00.0804, e outros eventuais que importarem na continuidade desta medida interventiva, salvo ulterior deliberação, com espeque no art. 36, § 2.º da Lei n.º 8.935/1994 e no art. 1.º, § 2.º do Provimento CGJ/AM n.º 511/2025.

Art. 2.º DESIGNAR a sr.ª **Carime de Souza Rasslan**, Delegatária titular do Cartório Extrajudicial da Comarca de Barreirinha/AM, para exercer a função de interventora no Cartório Extrajudicial da Comarca de Urucurituba/AM, em substituição à Sr.ª Lillian Gonçalves Cezar Rodrigues, então designada para o encargo, a contar da ciência da delegatária ora designada.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, Manaus (AM.), 14 de novembro de 2025.

(Assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 583/2025-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do art. 179 da Lei Estadual n.º 1.762/86 e do art. 61 da Resolução n.º 58/2023/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 225/2025-CGJ/AM, que tornou sem efeito a Portaria n.º 75/2025-CGJ/AM e que instituiu a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas, e a Portaria n.º 580/2025-CGJ/AM, que alterou a composição da referida Comissão;